



ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.475ª** (milésima quadrigentésima septuagésima quinta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Cláudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), e para esclarecimentos as Senhoras: Pollyana Alves Fortaleza, Procuradora-Geral (Proge) Rogéria de Melo, Gerente da Gerência de Matéria Trabalhista (Gemat), Nilda Maria Domingos Mendes, Gerente da Gerência de Planejamento Estratégico (Geple), Walquíria Meireles, Gerente da Gerência de Normas (Gemor), Letícia Tamer, Assessora da Presi. O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Termo de Colaboração Administrativa celebrado entre a Conab e a Casemg (SEI 21208.000591/2020-11)**. O Diretor-Executivo da Diafi trouxe à ciência da Direx o Termo de Colaboração Administrativa, celebrado entre a Conab e a Companhia de Armazéns e Silos em Minas Gerais (CASEMG), a fim de permitir, em caráter excepcional, a permanência da CASEMG em espaço existente no auditório da Sureg/MG, durante o período normal de fun-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

45

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



cionamento da Conab, disponibilizando ainda alguns equipamentos aos empregados da CASEMG, tendo em vista que a CASEMG está passando por processo de liquidação. A Direx tomou ciência e visando não prejudicar as atividades da CASEMG, convalida o Termo de Colaboração Administrativa celebrado entre a Conab/Sureg/MG e a CASEMG, no entanto, por unanimidade, deliberou por ADVERTIR a Sureg/MG e ORIENTAR as demais Superintendências Regionais no sentido de que todas as solicitações de cessão de imóveis, de qualquer natureza, mesmo que temporariamente, devem ser submetidos previamente à Diretoria-Executiva da Companhia, tendo em vista a sua competência estatutária (art. 77, inciso XXV), para autorizar a cessão de bens imóveis, na forma da política aprovada pelo Conselho de Administração. **1.2) Coger - Relatório de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna – 4º Trimestre de 2019. (SEI 21200.002380/2020-92).** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório supracitado, encaminhado pela Coger, tendo em vista ainda constarem pendências de itens apontados pela Auger em seu Relatório RAINT referente ao 4º trimestre/2019 e encaminhados à Coger para análise e procedimentos correcionais conforme o caso. A Coger encaminhou à Direx 14 (quatorze) recomendações pendentes por parte das unidades listadas pela Auger e informou que já expediu Ofícios a diversas unidades auditadas requisitando respostas e soluções às recomendações de auditoria, algumas inclusive já solucionadas e baixadas pela Auger. Contudo, é de bom alvitre que a Direx, em face do poder hierárquico, determine às áreas auditadas a apresentação de um **Plano de Ação** efetivo e concreto, contendo prazos e fases de cumprimento. E que na hipótese de recalcitrância das unidades auditadas em atender aos pleitos da Auger (controle interno) e da Direx (órgão superior), referidos fatos podem ensejar em responsabilidade disciplinar dos gestores das áreas envolvidas, após análise de viabilidade de Processo Interno de Apuração (PIA). Após ciência do Relatório a Direx delibera por restituir o processo à Coger para determinar às áreas a apresentação do Plano de Ação nos termos das orientações Cogor, acima descritas. **1.3) Dificuldades de Pessoal – Sureg/Roraima.** O Di-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

46



retor-Presidente submeteu à Direx o Ofício Interno Suare SEI N.º 11838639/2020, relatando as dificuldades enfrentadas pela Sureg/RR, especialmente quanto à carência de pessoal. Os principais programas atendidos pela Sureg/RR. A Superintendência de Apoio às Regionais (Suare) solicita o apoio da Direx no sentido de autorizar a disponibilização de técnicos da Supad, Sucon, Suofi, Suret e Sudep, bem como a colaboração de outras Gefad's para auxiliar, por meio virtual, os empregados da Gefad /RR, no andamento dos processos administrativos, de aquisição/contratação. Após tomar ciência do referido Ofício, a Direx, por unanimidade, deliberou por, a) registrar seu apoio à Sureg/RR; e b) autorizar a interlocução daquela Superintendência Regional com as áreas da Matriz, necessárias para o bom andamento de suas atividades. **1.4) Núcleos de Auditoria (SEI 21226.000138/2020-96).** O Diretor-Presidente submeteu à Direx os posicionamentos da Proge, Sucor e Suorg, que não levantaram nenhum óbice à permanência dos Núcleos de Auditoria, quando da implementação da Nova Estrutura da Conab, desde que não haja dispêndios financeiros para tal. Após tomar ciência, a Direx, por unanimidade, deliberou por encaminhar a matéria à Auger para conhecimento e acompanhamento. **1.5) PETI 2020-2024 – CETI –** A Senhora Nilda, Gerente da Geple, apresentou à Direx o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2020/2024, com a missão, visão e valores do PETI, descreveu cada objetivo estratégico com os respectivos indicadores e seus propósitos. Informou também, que devido à mudança de gestão na área de Tecnologia da Informação, o PETI foi revisado, passando por melhorias, dentre elas a diminuição dos sete indicadores passando para 4 indicadores. O Diretor-Presidente questionou a forma como o PETI está sendo encaminhado, se atende às demandas, se está em consonância com o nosso Planejamento e os atributos inerentes a ele, e se a Conab estava em não conformidade antes da divulgação do PETI. A senhora Nilda esclareceu que a CGPAR indica a necessidade de se ter um PETI, e que no momento em que a Conab o aprova, passa a estar em conformidade com a CGPAR. A senhora Nilda, esclareceu que os objetivos do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

47



PETI foram alinhados aos objetivos do Planejamento da Conab e que foi realizado um levantamento junto as áreas da Companhia com vistas ao levantamento de suas necessidades. Ao final, a Gerente da Geple informou que foi utilizada uma metodologia para priorizar o que seria atendido e que linha seguiria. Após discussão do assunto a Direx, por unanimidade, deliberou por APROVAR o PETI 2020/2024. **1.6) PRF (SEI 21200.002474/2020-61) - Pedido de Recurso Financeiro.** A Procuradora-Geral e a Gerente Gemat prestaram esclarecimentos à Direx quanto ao Pedido de Recurso Financeiro – PRF nº (SEI xxxxx.xxxx74/2020-xx), sobre desvio de função de um empregado. A Procuradora-Geral e a Gerente da Gemat informaram que o valor da causa é incontroverso e que estão pedindo o valor da Taxa Referencial (TR), o qual é menor. Advertiram que o Supremo sobrestou todas as correções monetárias e esse é um dos casos que vão ficar sobrestados, podendo futuramente pagar um complemento, se o STF entender que teria que ser considerada a taxa IPCA. A Direx tomou ciência e restituiu o Processo à Diafi para prosseguimento. **1.7) LGPD – Nomeação do Encarregado de Dados.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx sugestões encaminhadas pela Sucor para a função de Encarregado de Dados, em virtude da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Conab. O Diretor-Presidente apresentou a sugestão para que o encarregado de dados fosse o titular da OUVIDORIA, no entanto, os demais membros acataram a sugestão de o Encarregado de Dados ser o Gestor de Segurança da Informação. Após discussão da matéria, a Direx, por maioria, deliberou que o encarregado de dados da LGPD será o Gestor de Segurança da Informação, que atualmente é o titular da Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin). **1.8) Estatuto Social.** Considerando o novo modelo de Estatuto Social para as Empresas Estatais, elaborado pela Sest, com as diretrizes Governança Corporativa recomendadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), visando melhores práticas de Governança Corporativa, a Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) em conjunto com a assessoria do Gabinete da Presidência realizaram um estudo, no sentido de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

48

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

identificar a pertinência das alterações sugeridas pela Sest, bem como a sua aplicabilidade no âmbito da Conab. Foi elaborado um quadro comparativo entre o atual Estatuto Social da Conab e as principais mudanças, sugeridas pela Sest. Após discussão do assunto, a Direx identificou a necessidade de envolvimento das demais áreas da Companhia na realização desse trabalho, especialmente, da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) e da Procuradoria-Geral (Proge). Assim, a Direx solicita que a Suorg, em conjunto com a Proge e Sucor discutam pormenorizadamente as alterações propostas pela Sest e sua pertinência à Conab, e que as demais áreas da Companhia serão envolvidas no trabalho, à medida que forem surgindo seus respectivos assuntos. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dipai nº 013/2020.** Processo SEI nº 21215.000060/2020-39. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto com proposta de Acordo de Cooperação entre Conab e o SICOOB CENTRAL SC/RS, para abertura e manutenção de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Após discussão do assunto passou à leitura do Voto Dipai nº 013/2020: Processo SEI nº 21215.000060/2020-39: Acordo de Cooperação entre Conab e o SICOOB CENTRAL SC/RS para abertura e manutenção de contas corrente bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente como modalidades de execução do Programa as seguintes: Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF), Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar, Compra com Doação Simultânea (CDS) e Aquisição de Sementes. O procedimento operacional prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrên-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

49

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/290.256-1 no dia 25/09/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



cia da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação do SICOOB CENTRAL SC/RS, na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Prore. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, Estatuto da Conab, art. 6º inciso 5, art. 77º inciso 15, art. 78º inciso 12 e artigos 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e o SICOOB CENTRAL SC/RS. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.2) Voto Diafi nº 088/2020.** Processo SEI nº 21200.001663/2020-17. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx Voto com proposta de submissão ao Conselho de Administração da Companhia, com vistas à autorização do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, específica nas Demonstrações Contábeis de 2019, objetivando a validação das provisões e contingências passiva e dos valores dos estoques da Companhia. Após discussão do assunto passou a leitura do Voto Diafi nº 088/2020: Processo SEI nº 21200.001663/2020-17: Autorização do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, específica nas Demonstrações Contábeis de 2019, objetivando a validação das provisões e contingências passivas e dos valores dos estoques da Companhia. Com o objetivo de que seja atendido ao contido nos itens 2.f (Contratação de Auditor Independente para validar os valores dos processos judiciais passivos, no exercício de 2019) e 2.h (Contratação de auditoria independente para confirmar os valores reportados nos estoques, no exercício de 2019), constantes na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Consad, de 02 de julho de 2020, em conformidade com os itens

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

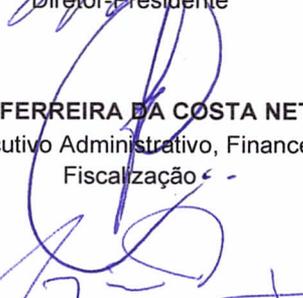
50



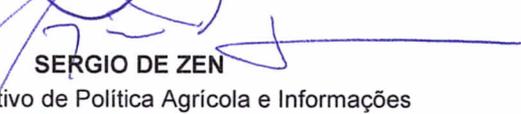
apontados na Nota Técnica nº 024/2020-Retificada do Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud). **Fundamentação Legal:** Artigo 3º da Lei nº 11.638/07, artigo 7º da Lei nº 13.303/16, artigo 12 do Decreto nº 8.945/16 e legislação correlata, artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa CVM nº 591/17 e aplicando-se subsidiariamente o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, conforme artigo 417. **Voto:** Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos X e XXII do artigo 77 do Estatuto Social, e submeter ao Conselho de Administração para autorizar o procedimento licitatório na forma proposta, com valor estimado de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), em cumprimento às disposições legais e normativos pertinentes, conforme o inciso XVI do artigo 66 do Estatuto Social da Conab, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de outubro de 2019. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



CLÁUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário